

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

DIEGO RENIER DA LUZ CANTANHÊDE CARDOSO MACHADO

A LEI DE PROTEÇÃO DO BABAÇU: a proteção da produção das quebradeiras de
coco

São Luís
2015

DIEGO RENIER DA LUZ CANTANHÊDE CARDOSO MACHADO

A LEI DE PROTEÇÃO DO BABAÇU: a proteção da produção das quebradeiras de
coco

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Universidade Federal do Maranhão - UFMA,
para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Joaquim Shiraishi Neto

São Luís

2015

DIEGO RENIER DA LUZ CANTANHÊDE CARDOSO MACHADO

A LEI DE PROTEÇÃO DO BABAÇU: a proteção da produção das quebradeiras de
coco

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Universidade Federal do Maranhão - UFMA,
para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Joaquim Shiraishi Neto (Orientador)

1º Examinador(a)

2º Examinador(a)

Primeiramente a Deus por me conceder a graça e oportunidade de vencer mais uma etapa na minha vida com dignidade e amor.

A minha família que estiveram ao meu lado durante esta caminhada obrigado a todos.

AGRADECIMENTOS

À Deus, Pai todo poderoso, que se fez presente em todos os momentos na minha vida e em especial neste me impulsionando, sendo a fonte de tranquilidade e certeza de que tudo dará certo, pois ele é manancial de toda a sabedoria.

Ao professor Dr. Joaquim Shiraishi Neto, meu orientador, ao qual dedico um imenso apreço e respeito.

Às amigas que construí e espero que elas perdurem por muitos anos.

A todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para a realização de mais essa etapa da minha vida.

“Com o óleo do coco as mulheres caprichosas fazem comidas gostosas de uma boa estimacão Merece tanto seu valor classificado que com o óleo apurado se faz o melhor sabão”.

(Xote das quebradeiras de coco)

RESUMO

O presente trabalho em sua essência acadêmica visa mostrar a realidade da implantação das leis de proteção a produção das quebradeiras de coco, bem como a aplicabilidade das mesmas priorizando o bem-estar dessa categoria. Destaca-se também o surgimento do movimento dessa classe, assim como aspectos econômicos e sociais. Cita-se também a importância da preservação ambiental e a utilização de novas ações que viabilizem novas conquistas para a categoria. O papel do homem e a função social da mulher no contexto familiar também é discutido a partir do tema. A pesquisa é estruturada a partir da análise de alguns estudos, artigos e nas experiências relatadas por meio de programas, assim como a revisão de bibliográfica sobre o tema, contendo 6 capítulos. Verifica-se que este estudo cita alguns aspectos relevantes que tornam as mulheres envolvidas nessa prática, pessoas mais independentes e conscientes da sua importância para o desenvolvimento do setor econômico, social, além de serem uma referência para o exercício de uma atividade extrativista que já teve seu ápice diante do reconhecimento legal e constitucional. Espera-se sensibilizar ainda mais os setores competentes, sobretudo o poder público para um maior comprometimento de todos na valorização e preservação deste movimento.

Palavras-chave: Quebradeiras de coco. Leis de Proteção. Desenvolvimento Econômico e Preservação Ambiental.

ABSTRACT

This work in its academic essence aims to show the reality of the implementation of protection laws the production of coconut breakers, as well as the applicability of the same prioritizing the well esta this category. Also noteworthy is the emergence of the movement of this class, as well as economic and social aspects. It read also the importance of environmental preservation and the use of new actions that make possible new achievements for the category. The man's role and social function of women within the family is also discussed the parti theme. The research is structured from the analysis of some articles, studies and the experiences reported by programs and a review of literature on the subject, containing six chapters. It turns out that this study cites some relevant aspects that make the women involved in this practice, more independent people and aware of their importance to the development of economic, social sector, as well as being a reference to the exercise of an extractive activity that has had its apex on the legal and constitutional recognition. It is expected to raise awareness even more oso relevant sectors, especially the government for a greater commitment from everyone in the appreciation and preservation of this movement.

Keywords: Coconut breakers. Protection laws. Economic Development and Environmental Protection.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	A IMPORTÂNCIA DO BABAÇU E AS QUEBRADEIRAS DE COCO.....	14
2.1	Quebradeiras de coco.....	17
2.2	Historicidade do movimento das quebradeiras de coco.....	20
2.3	Contextualização social famílias.....	21
3	LEIS DE PROTEÇÃO DO BABAÇU.....	27
4	CONTEXTUALIZAÇÃO ECONÔMICA DO BABAÇU.....	34
5	REALIDADE DO MARANHÃO FRENTE A LEIS DE PROTEÇÃO AO BABAÇU E DISCUSSÃO DE DADOS.....	45
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
	REFERENCIAS.....	48

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Brasileira, no seu artigo 225, declara que “[...] todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo às presentes e futuras gerações”. (BRASIL, 1988)

Na afirmação de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Constituição define que a titularidade desse direito é assegurada ao indivíduo como também à coletividade, e que o dever de defendê-lo e preservá-lo é uma obrigação do Estado, dos indivíduos e da coletividade, colocando num mesmo patamar de direitos e obrigações o público e o privado, eliminando assim uma antiga dicotomia civilista. (BENATTI, 2009)

Ainda segundo o autor, o objeto da tutela jurídica, o que o direito visa proteger, é,

[...] a qualidade do meio ambiente em função da qualidade de vida. Pode-se dizer que há dois objetos de tutela, no caso: um imediato, que é a qualidade do meio ambiente, e outro mediato, que é a saúde, o bem-estar e a segurança da população, que sintetizando na expressão qualidade de vida. (BENATTI, 2009, p. 54)

A criação de espaços protegidos é fundamental para assegurar a eficácia do mandamento constitucional e garantir o equilíbrio ecológico. No parágrafo 4º do art. 225 da Constituição Federal, estão dispostos alguns dos bens ambientais protegidos constitucionalmente, denominados de patrimônio nacional: Floresta Amazônica, Mata Atlântica e a Serra do Mar. Por receberem essa definição, sua utilização far-se-á, na forma da lei, em condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Quando a Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispôs sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989, diz em seu art. 9º, inciso VI, que são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente “[...] a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tais como Áreas de Proteção Ambiental, de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas” (BRASIL, 1989) essa Lei Federal não está afirmando que espaço territorial especialmente protegido é a mesma coisa que unidade de conservação, ela apenas exemplifica algumas espécies de espaços

territoriais que precisam ser especialmente protegidos, e entre eles estão as unidades de conservação.

Não resta dúvida de que um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente para conservar a natureza, adotado mundialmente, é a criação de áreas naturais protegidas, ou seja, as unidades de conservação, e a proteção dessas áreas têm três objetivos importantes:

- a) Conservar os sistemas de sustentação da vida fornecida pela natureza;
- b) Conservar a diversidade da vida no planeta;
- c) Assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais renováveis.

Contudo, para que as áreas protegidas consigam alcançar os objetivos almejados, em primeiro lugar, elas não poderão ser vistas como “ilhas de preservação” do meio natural, isoladas do seu contexto regional e nacional; em segundo lugar, esses espaços naturais protegidos não podem ser criados e geridos sem consultar a sociedade, especialmente as comunidades mais diretamente atingidas; em terceiro lugar, a necessidade de criação de áreas de proteção ambiental deverá ser compatível com a presença das populações tradicionais. (BENATTI, 2009)

Diante do caráter protecionista da carta magna brasileira e, ainda, considerando as premissas legais da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 – dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) (BRASIL, 1981), diversos marcos legais foram concebidos em prol do uso sustentado e a conservação dos recursos florestais. No que diz respeito à Lei 6.938/81, notoriedade deve ser dada ao inciso IV, do artigo 9º, que institui o licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, como instrumentos da PNMA.

As palmeiras de babaçu têm uma importância fundamental na reprodução física, social e cultural das quebradeiras, invertendo a noção dogmática da propriedade privada, que trata a árvore como “bem secundário”, mero acessório do solo. Em outras palavras, as palmeiras de coco babaçu representam a vida, pois é daí que as quebradeiras retiram todo o seu sustento, independentemente de onde elas estejam.

Assim, as palmeiras de babaçu constituem-se num recurso vital para a reprodução das quebradeiras de coco. A evidência da sua importância tem se

materializado na principal reivindicação do movimento pelo “babaçu livre”. O “babaçu livre” consiste no direito ao livre acesso e uso comum das palmeiras, e que se traduz na forma como as mulheres tradicionalmente se apropriam do recurso natural, tido como de uso livre e comum.

É neste contexto, que o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) elegeu como espaço político de enfrentamento as Câmaras Municipais, onde são apresentados, debatidos e aprovados os projetos de lei, que garantem às mulheres e suas famílias, além da proibição da derrubada, o livre acesso e uso comum das palmeiras de babaçu. (SHIRAISHI, 2005)

O presente trabalho visa refletir o panorama legal dos conflitos existentes na Lei de Proteção do Babaçu para o desenvolvimento socioeconômico no Estado do Maranhão. A pesquisa busca dados que apontem estes conflitos existentes na lei supracitada que confirmem certa deficiência no desenvolvimento socioeconômico no Estado do Maranhão.

Para isso, em um primeiro momento, foi investigado o sistema produtivo agroextrativista do babaçu e sua viabilidade econômica, com a intenção de disponibilizar informações acerca dos processos de apropriação, pelos latifundiários e industriais – nacionais e estrangeiros – das riquezas geradas por essa economia. Apresenta-se, ainda, um quadro da atual conformação desta atividade econômica, conquistada pelas quebradeiras de coco em algumas cidades do Maranhão.

Reconhecendo que a atividade das quebradeiras de coco do babaçu constitui uma atividade diferenciada sob o aspecto cultural e histórico, importa saber, neste momento, se há a necessidade/obrigação por parte do Poder Público em adotar condutas voltadas a proteger essa atividade.

Até o dever de preservação desses recursos, é de certo modo subordinado a este interesse coletivo, na medida em que visa primeiramente garantir a reprodução física e social dessas famílias.

A aprovação dessas leis, e posteriormente a exigência por sua aplicabilidade às situações de conflito, forçou o direito e seus operadores a aceitar a realidade das mulheres e sua noção acerca do apossamento dos recursos naturais, da função social da posse e da propriedade, da preservação do meio ambiente e do conteúdo próprio dos princípios da dignidade humana e da vida, na efetivação de um pluralismo jurídico multicultural.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário reconhece a cadeia produtiva do babaçu como uma importante fonte de ocupação e renda para a população maranhense, principalmente do meio rural e da região central do Estado. O núcleo da cadeia é composto de vários segmentos industriais, além das fábricas de refino do óleo de babaçu, existem indústrias de velas, produtos de limpeza e higiene, unidades de extração de gás natural (derivado do processamento do babaçu) e produção de carvão vegetal.

Como revelam os estudos analisados, as indústrias destes segmentos no Maranhão extraem diretamente do coco de babaçu (ou da amêndoa) o insumo principal para fabricação de outros produtos, ou seja, parte do óleo refinado é utilizada internamente no processo produtivo e a outra é vendida como insumo para outras industriais.

A atividade das quebradeiras de coco babaçu, além de reproduzir um conhecimento tradicional é fonte de renda para mais de 135 mil mulheres no Estado do Maranhão. Entretanto é muito pulverizada e rudimentar: a maioria das quebradeiras não são proprietárias das terras com os babaçuais, têm dificuldades de acesso e são facilmente exploradas por comerciantes e atravessadores.

Esses condicionantes impedem as quebradeiras auferirem uma renda superior a subsistência e a trabalharem em melhores condições. Por outro lado, quando reunidas em torno de uma cooperativa ou associação os rendimentos das pessoas envolvidas nas atividades de coleta, quebra e processamentos podem ser significativos, além de representarem o início de uma cadeia produtiva singular para o Maranhão.

Nessa perspectiva, as atividades envolvendo o babaçu representam uma importante opção de ocupação e renda para a população maranhense, principalmente a rural. Recentemente o babaçu se revelou uma importante alternativa de produção de carvão vegetal em substituição da madeira (nativa) para a indústria de ferro-gusa e fábricas de cerâmica vermelha, “estima-se uma disponibilidade de 1,07 milhões de toneladas/ano de endocarpo que representa um potencial energético calculado em 615 MW” (DOURADO, 2008).

Embora este tipo de uso tenha apresentado alguns problemas dentro das comunidades de quebradeiras que reivindicam apenas a utilização da casca e do mesocarpo para fabricação do carvão enquanto que a amêndoa deve ser retirada e aproveitada para a fabricação de outros subprodutos importantes e mais rentáveis.

Por uma necessidade imediata de sobrevivência, grande parte das quebradeiras de coco de babaçu acaba vendendo o coco inteiro por baixíssimos valores. (ROSA, 2012)

2 A IMPORTÂNCIA DO BABAÇU E AS QUEBRADEIRAS DE COCO

Nos primeiros anos do século XX, o babaçu era conhecido somente pelos lavradores do interior dos estados produtores (Mato grosso, norte de Goiás, Maranhão, Piauí, entre outros). Em seguida, surgiram interesses pelo produto no mercado internacional.

Conforme Queiroz (2006), as primeiras exportações da amêndoa do coco babaçu, datam de 1911, para a Alemanha, ampliando-se a outros países, como: Holanda, Portugal e Dinamarca, após a Primeira Guerra Mundial. Essa autora cita que, tanto do ponto de vista em quantidades, quanto valores, o babaçu só era superado, como produto de exportação, pela cera de carnaúba.

A acentuada escassez de óleos vegetais no mercado internacional, durante a Primeira Guerra, foi fator determinante para sua introdução no mercado externo. A partir da segunda metade da década de 1930 e no contexto da Segunda Guerra Mundial, cresce interesse americano pelo produto. Em termo de demanda interna, de acordo com Santos (1979), sua ampliação ocorreu a partir dos anos de 1930, com o primeiro surto de industrialização brasileira.

Ao longo do tempo, houve decréscimo da produção de amêndoas no Brasil. Segundo Carvalho (2007) citando dados do IBGE, a oferta desse produto situou-se em torno de 100.708 t, nos anos de 1960; entre 173.230 t, e 236.755 t, nos anos de 1970; em 183.455 t, a partir do ano de 1980.

O babaçu é uma palmeira que representa uma riqueza digna da toda a atenção pelos poderes públicos, dadas as suas inúmeras utilidades. Dela são extraídos, hoje em dia, sobretudo o óleo empregado nas indústrias de comestível e de sabão, e a torta para a alimentação do gado. (VALVERDE, 1957, p. 3)

Poderão ser também obtidos por processos industriais diversos, a glicerina, um sucedâneo de chocolate, o pixe, o carvão ativado (para descorante), combustível (como lenha ou matéria-prima para coque ou gasogênio), plásticos, capachos e escôvas grosseiras (das fibras).

A produção local utiliza as folhas e o caule do babaçu como material de construção das casas pobres, e o palmito para alimentação do gado, especialmente dos porcos, e também das pessoas. (VALVERDE, 1957: 3)

As primeiras referências sobre o babaçu datam de 1820. A palmeira do babaçu apresenta ampla distribuição em países da América do Sul, como: Bolívia,

Guianas, Suriname e Brasil. Segundo Santos (1979, p. 3), “[...] o babaçu é uma planta nativa do Brasil”, disseminada por quase todo o interior do país, desde o estado do Amazonas até o estado de São Paulo.

Contudo, conforme Lorenzi (2004), é no estado do Mato Grosso, na região Norte e parte da região Nordeste do território brasileiro (nos estados do Maranhão, Piauí, e algumas áreas isoladas no Ceará, Pernambuco e Alagoas), onde se localizam as principais ocorrências dessa palmeira.

A ocorrência do babaçu em diversos Estados brasileiros é justificada pela tolerância a climas com temperaturas elevadas e constantes e precipitações pluviométricas acima de 1.000 mm anuais, condições verificadas, especialmente, nas regiões de cerrado, cocais e baixadas.

A compreensão a respeito das muitas “faces” da economia solidária está o papel dos pequenos agricultores no processo de produção e sua importância para o exercício de uma economia sustentável e aplicável, sobretudo na evolução da pessoa humana enquanto instrumento de produção e geração de renda.

Segundo Leff (2000), o desenvolvimento local sustentável resulta da interação e da sinergia entre qualidade de vida da população local (redução da pobreza, geração de renda e riqueza e distribuição de ativos); da eficiência econômica (agregação de valor na cadeia produtiva) e gestão pública eficiente, medidas pela governança, pela organização da sociedade e pela distribuição de ativos sociais.

Assim, o desenvolvimento local sustentável apresenta-se como alternativa de desenvolvimento entre indivíduos de um meio social, grupos sociais, que ao se associarem possibilitam a geração de renda, equidade e justiça social, a partir do desenvolvimento de suas habilidades e capacidades.

Apesar da intensa valorização do babaçu no mercado nacional e internacional nas primeiras décadas do século XX (MENDES, 2003), a atividade de exploração do coco babaçu em anos recentes passa por uma crise econômica, repercutindo diretamente nas famílias agroextrativistas.

As possíveis causas da crise do coco babaçu no país ocorrem em virtude da concorrência de outros produtos oleaginosos, sobretudo a soja, a palma (dendê), entre outros. Também podem ser adicionadas a fatores, como: técnicos, políticos e socioeconômicos [a baixa produtividade em virtude da quebra manual do coco; a queda de produtividade dos cocais em função do pouco acesso das mulheres

quebradeiras nas áreas de babaçuais situados em territórios de conflitos (pelo direito à posse da terra) e a migração da população rural para as cidades]. (CARVALHO, 2007)

Assim, a atividade de exploração do coco babaçu (onde estão distribuídas as categorias sociais: mulheres quebradeiras de coco, intermediários e empresários industriais) possibilita a reprodução das relações sociais de produção, logo reprodução do espaço, pois o homem ao longo de sua história vem organizando o espaço a partir da transformação da natureza. A ação do intermediário funciona como uma rede de ligação entre a produção in natura do babaçu (amêndoa e casca) nas comunidades e a indústria.

O papel do intermediário influencia diretamente na geração de renda (diminuindo-a) às famílias, o que poderia ser solucionado através da comercialização direta da amêndoa entre indústria e mulheres quebradeiras de coco. Em comum, os sujeitos sociais envolvidos na atividade exploratória do coco babaçu salientam a inserção de programas e projetos de origem governamental para a valorização e desenvolvimento da atividade no município e no Estado, em virtude da diminuição da produção de amêndoas nos últimos anos e do pouco aproveitamento industrial dos produtos oriundos do coco babaçu.

Há sinais de que, pelo menos desde fins do século XIX, a quebra do coco vem sendo realizada de modo sistemático, consolidando-se, ao lado da agricultura, como uma atividade primordial entre as famílias rurais maranhenses.

O babaçu tem assumido, em diferentes épocas, variações quanto ao seu uso e comercialização. Da esfera doméstica ao universo das redes comerciais, seus usos e apropriações, particularmente pelas mulheres do campo, foram os mais diversos. Índícios apontam que, inicialmente, os camponeses coletavam o babaçu e extraíam a sua amêndoa principalmente para o autoconsumo.

Certo é que a utilização doméstica do produto, através da fabricação artesanal do óleo e da extração do leite de coco, já era comum entre os sertanejos locais antes mesmo da instalação de indústrias de óleo e sabão de babaçu no estado, ao mesmo tempo em que se tratava de atividade vinculada às mulheres.

O fato é que, pelo menos desde o século XIX, diferentes sujeitos, a exemplo de indígenas, da população camponesa e, especialmente, das mulheres do campo, têm continuamente tirado proveito do coco e da palmeira de babaçu. Embora os usos desse recurso natural variem de acordo com os contextos

específicos, claramente se destacam aqueles usos relacionados às condições essenciais da existência humana, como a alimentação, a habitação e o sustento familiar.

2.1 Quebradeiras de coco

O Coco Babaçu nasce da palmeira Babaçu, árvore que se reproduz com extrema facilidade em solos férteis ou não, e suas florestas se estendem desde o norte do Tocantins até o norte do Maranhão, e do leste do Pará ao oeste do Piauí. As quebradeiras, por sua vez, compuseram seu modo vida a partir dessa planta nativa e dos vários produtos que podem ser extraídos desta palmeira. Essa extração é, na maioria dos casos, uma atividade feminina e complementar, porém essencial para a família.

Não podemos preservar a palmeira sem dizer o que ela é na nossa vida (...) ela nos dá o sustento da nossa vida”, afirma Dijé, atual presidente do movimento. Ou seja, além de fornecer alimento, renda, matéria prima para artesanatos e ferramentas, o coco Babaçu é não só sustento, mas também marca da identidade dessas mulheres, que não são somente agricultoras rurais, são quebradeiras de coco Babaçu. (BOLONHÊS; OLIVEIRAS, 2013, p. 15)

A extração do babaçu é tradicionalmente realizada pela produção familiar, sendo a força de trabalho eminentemente feminina a responsável pela coleta do coco nas matas de babaçuais e a quebra para separar a amêndoa do restante do coco. As quebradeiras de coco de babaçu representam um movimento espontâneo na luta pelo livre acesso e preservação dos babaçuais.

Às mulheres cabe o trabalho de coletar os cocos aos pés do babaçu, ou mesmo retirá-los das palmeiras e posteriormente, cuidar do armazenamento e transporte do produto em cestos de palha (como os jacás - cestos grandes e cofos - cestos pequenos) para um local apropriado ou para suas próprias casas, onde se procede à atividade de quebrar o coco com um machado e um porrete separando as suas partes. Normalmente as mulheres trabalham sentadas no chão, sem qualquer material de proteção.

Juntas, elas se encorajaram para iniciar o primeiro de todos os conflitos, talvez o maior de todos: mostrar aos maridos que eles estavam errados e que o pouco dinheiro recebido como pagamento pelo desmatamento era inferior ao que

elas conseguiam obter com um dia de quebra de coco, além de não possibilitar uma futura e permanente alternativa de subsistência, pois quando os babaçuais fossem desmatados, ambos não teriam renda – eles não teriam serviço e elas não teriam onde obter coco para vender.

Diz-se que esse pode ter sido o maior dos conflitos, porque os maridos não eram inimigos, muito embora agissem em favor dos fazendeiros quando plantavam capim nas áreas de lavoura e devastavam os babaçuais para ampliar a área de pecuária em troca de uma remuneração extemporânea.

Alie-se a isso a limitação social a que estava submetida a mulher que era subordinada ao marido, estando atrelada à casa e às tarefas domésticas identificadas como função inerente à mulher, como bem expresso abaixo: [...] eu quero dizer que essa luta é uma das iniciativas das próprias trabalhadoras rurais, uma iniciativa das quebradeiras que vivem lá no mato, como se fossem bicho sem valor para a sociedade.

A gente não era reconhecida como pessoa. Só tinha direito de trabalhar, de cuidar da casa, de filho, de marido e nada mais [...] (SANTOS, 2004, p. 160). Essa situação levou algumas mulheres a desenvolverem sentimentos de baixa autoestima e elevada indignação, a ponto de algumas dizerem: Eu cheguei a ter ódio de ser mulher.

A mulher na família tinha um papel equivalente ao de uma servente, tanto as filhas quanto a esposa deveriam zelar pelos irmãos, filhos e marido que viviam a dura lida da lavoura. Isto denuncia que o trabalho doméstico não era percebido enquanto um trabalho e como tal não era desgastante.

Daí justificar-se que a mulher além de cuidar das tarefas domésticas deveria quebrar coco para contribuir com a despesa familiar e ainda atender aos homens quando chegassem da roça.

Uma das questões que orientou esse tópico foi: quem são as quebradeiras de coco babaçu? Em busca de elementos para caracterizar esta agente social buscamos analisar os diferentes aspectos relacionados a vivência desse segmento, incluindo o espaço social onde essas mulheres desenvolvem suas relações familiares, culturais e de trabalho. O termo “quebradeira de coco”, ligado a uma atividade econômica, aparece como uma forma de auto definição.

As quebradeiras de coco babaçu possuem uma identidade porque se definem e são definidas de tal forma (BARTH, 2000, p. 25-67). Essas mulheres

ocupam várias posições sociais, são trabalhadoras rurais extrativistas do babaçu, esposas, mães, com dupla ou até tripla jornada de trabalho.

Mulheres que despertam cedo, pois antes de sair para o trabalho deixam o lar organizado, fazem algo para deixar para os filhos comerem e levam consigo para as áreas de trabalho a comida necessária para a reprodução das energias durante o dia de trabalho na quebra do coco.

As quebradeiras de coco babaçu enfrentam dificuldades em adquirir o coco babaçu, pois a maioria dos babaçuais encontram-se em áreas privadas. Diante dessa situação as quebradeiras de coco babaçu decidiram se organizar para reivindicação de seus direitos.

A emergência dessas mulheres como agentes políticas nasce dentro de um contexto mais amplo denominado pelo historiador inglês Hobsbawm (1995) de emergência dos novos movimentos sociais.

Esses novos movimentos sociais tomam formas variadas, de acordo com a realidade onde estão atuando. A particularidade dos novos movimentos vai estar essencialmente nos seus objetivos, valores e formas de atuação, que irão se deslocar do modelo tradicional de luta social.

A organização dessas trabalhadoras rurais em um movimento surge a partir do desenvolvimento de uma consciência coletiva, de que era necessário construir um movimento que encampasse as bandeiras de luta e discutisse os problemas que eram comuns dessas mulheres extrativistas: identidade, gênero, por necessitarem estar junto aos companheiros nas discussões dos sindicatos, ecologia por lutarem contra derrubada de palmeiras, educação voltada para as questões da realidade local, em fim romper com formas tradicionais de organização.

Frequentemente verifica-se a presença de crianças entorno da atividade de coleta e quebra do coco babaçu, normalmente tratando-se das filhas e filhos das quebradeiras que Semelhante ao que Homma (1993) chamou de “[...] extrativismo de coleta” e contraponto ao “extrativismo por aniquilamento ou depredação”. ajudam na colheita ou simplesmente acompanham as mães. Registram-se, assim, várias discussões sobre o trabalho infantil na atividade da coleta e quebra do babaçu.

As mulheres e mães defendem que não é exploração de trabalho infantil, mas sim educação e uma forma de passar valores e conhecimento familiar tradicional para as novas gerações (MIQCB, 2009). Aos homens cabe o trabalho na pecuária, lavouras e outras atividades rurais; ocorrendo eventualmente ajuda as

mulheres na quebra do coco ou em outras etapas do processo.

Além de uma fonte de trabalho e renda, as quebradeiras também reproduzem um conhecimento tradicional que envolve técnica (de quebrar o coco e produzir alimentos como o leite de babaçu, farinha, mingau, óleo e outras comidas a base de subprodutos do babaçu), música (canto e tambor) e cultura (forma de vida e respeito à natureza e as tradições familiares) passada de mãe para filhas e filhos.

Em geral as quebradeiras de coco babaçu possuem baixa produtividade, pois todo o processo produtivo é ainda muito rudimentar, com entraves desde o acesso e coleta do coco, ao transporte, comercialização e processamento.

O acesso aos babaçuais é restrito, pois a maioria dos donos das terras onde se encontra o babaçu não permite que as quebradeiras entrem para apanhar o coco - quando não têm permissão para coletar o coco, este é chamado de “coco preso”, o contrário é “coco livre”.

A coleta é feita manualmente, o coco é armazenado em cestos de palha, e muitas vezes as quebradeiras precisam deixar parte da produção com os proprietários da terra (esta negociação para permissão de coleta é chamada de “quebra de meia”). O transporte é, normalmente, feito a pé pelas mulheres que percorrem longas distâncias por causa da destruição dos babaçuais que se encontram cada vez mais dispersos no território e longe das casas das quebradeiras.

Na etapa da comercialização dos 8 subprodutos do babaçu muitos atravessadores e os baixos preços² pagos caracterizam formas de exploração do trabalho, além disso, para agregar mais valor o babaçu precisa ser processado e transformado em subprodutos como óleo, azeite, sabão, sabonete, farinha, entre outros.

Entretanto, nesta fase é preciso ter capital industrial (como máquina de quebrar coco, fornos, processadores, etc.) e comercial, conhecimento técnico e organização muito específica.

2.2 Historicidade do movimento das quebradeiras de coco

As articulações e as incitações para as primeiras lutas foram encabeçadas – ou abraçadas – pelas quebradeiras de coco babaçu, posteriormente seguidas pelos maridos. Esses homens passaram a ser designados como

“Trabalhadores Agroextrativistas”. É dessa forma que a ASSEMA e a COPPALJ foram fundadas, isto é, como fruto das lutas comuns das famílias dos trabalhadores rurais agroextrativistas, onde se incluem as quebradeiras de coco babaçu.

A fundação de entidades como a ASSEMA – voltadas para todos os assentados da microrregião – deve-se ao formato da organização dos trabalhadores agroextrativistas no final dos conflitos: possui homens e mulheres defendendo um só objetivo e assessores discutindo conjuntamente e indicando possibilidades de estratégias econômicas a serem executadas nitidamente sob a luz da visão shayanoviana do mundo rural 98.

A ASSEMA não apresentava espaço suficiente nos primeiros anos para a nova mentalidade das mulheres que lideraram ou participaram ativamente dos conflitos pela terra. Seu público-base eram os assentados do Médio Mearim, o que fazia com que ela se dedicasse às questões mais gerais do grupo e não a particularidades relativas apenas às mulheres.

Entre as questões mais específicas das mulheres, havia a de congregar o maior número possível de quebradeiras de coco babaçu da área dos babaçuais, conhecendo suas realidades e demandas. Algumas mulheres tiveram contato com quebradeiras de coco de outras áreas do Maranhão, do Pará, do Piauí e do Tocantins, participando de encontros sindicais, oportunidade em que perceberam que as demandas, necessidades e reivindicações eram comuns a todas elas.

Semelhanças sensivelmente mais visíveis, a princípio, nas escalas menores da sua organização dos clubes de mães e dos grupos de quebradeiras de coco contra a proibição do acesso aos babaçuais. Como fica bem claro abaixo:

Muito antes de 1990, em Lago do Junco, as mulheres já tinham experiência de fazer empates contra as derrubadas de palmeiras. Estas ações tinham dois eixos: um contra as devastações provocadas pelos fazendeiros; o outro no controle dos desbastes realizados pelos maridos para fazer as roças. Estas experiências eram repassadas para o grupo intermunicipal e todas acharam muito importante e daí todos os outros municípios começaram a discutir em suas comunidades. Não era muito aceito por parte dos homens pois eles queriam fazer derrubadas justificando que a escassez de terra para produzir já não permitia a manutenção do consórcio palmeiras e plantio de arroz, mandioca, milho e feijão (CHAGAS; SOUSA, 1998, p. 227).

2.3 Contextualização social famílias

Caracterizada como uma região com altos níveis de pobreza e desigualdade, a região do Bico do Papagaio tem apresentado uma alta

concentração da atividade extrativista em torno da catação e extração da amêndoa e do óleo do coco babaçu.

Trata-se de uma realidade produtiva baseada no regime de economia familiar mesclado com práticas associativas e ou cooperadas, onde o babaçu é integralmente aproveitado pelas famílias. Tal prática transformou-se, ao longo dos tempos, numa das principais alternativas encontradas pelas populações carentes e comunidades tradicionais, da região e seu entorno, para auferirem renda e garantirem sua subsistência.

De acordo com dados do Censo de 2010, a região do Bico do Papagaio possui uma população estimada em cerca de 110 mil habitantes, dos quais mais de 60% estão na zona urbana e os restantes, na zona rural. A região congrega cerca de 25 mil domicílios, dos quais, aproximadamente 11 mil estão também em situação de pobreza, o que representa algo próximo a 45,5% do total de domicílios, ou 11,3% dos domicílios pobres em relação ao estado.

Apesar de amplamente conhecida pelas atividades relacionadas ao babaçu, a região também ganhou notoriedade pelos intensos conflitos fundiários, do não cumprimento da Lei n. 1.959, de 14 de agosto de 2008 (conhecida como Lei do Babaçu Livre), das queimadas descontroladas, dos desmatamentos e em função da pecuária extensiva e da implantação de grandes empreendimentos para produção de soja, cana de açúcar, eucalipto e ainda as usinas hidroelétricas, termoelétricas, entre outros. (BRASIL, 2008)

Desta forma verifica-se que na amplitude social em que se encontra o desenvolvimento industrial e a base do extrativismo, são estimada,

Atualmente, são estimadas 200 mil famílias envolvidas com a atividade de babaçu (MDA, 2009). Vale destacar que, basicamente, são mulheres que participam das atividades sob condições de intensa precarização, seja por meio de atividades de catação e extração de amêndoas, seja vendendo para as indústrias ou atravessadores, organizados ou não. Do ponto de vista econômico, a renda obtida com a atividade é insuficiente para garantir atender as necessidades básicas como, por exemplo, a alimentação. (SILVA, 2006, p. 15)

Conforme declararam, muitas mulheres participantes da atividade, logo após a segunda quinzena de cada mês, já não possuem o que comer, sendo necessário comprar “a prazo” (popularmente denominado de “fiado”) no comércio local. Entretanto, a quantidade de alimentos obtidos, muitas vezes, não é suficiente para garantir o sustento familiar, o que tem levado as comunidades a criarem outros

mecanismos para garantir as condições mínimas de cidadania.

Dentre essas comunidades, que se utilizam extensivamente da atividade de catação e extração do coco babaçu, o Assentamento Sete Barracas é a que tem logrado algum êxito no que diz respeito ao acesso à cidadania.

O Assentamento Sete Barracas foi criado a partir da articulação de um grupo de agroextrativistas no município de São Miguel, Tocantins. Em 1986, a antiga Fazenda Pontal foi dividida em 27 lotes de aproximadamente 22 hectares para cada família de assentados. No mesmo ano, foi fundado o Clube Agrícola Sete Barracas (CASB) e, em 1989, o Assentamento passou a atender beneficiários de projetos e programas governamentais e não governamentais. Atualmente, a comunidade de Sete Barracas abriga 27 assentados e mais 33 famílias de não assentados, filhos e netos destes.

De acordo a fala do presidente CASB que conhece amplamente a região pela alcunha de Quiriba destaca que,

Conforme se orgulha de dizer o presidente da CASB, o Senhor Antônio, amplamente conhecido na região pela alcunha de Quiriba: [...] o nosso assentamento é histórico aqui na região, desde a criação, preservamos o meio ambiente, sempre participamos dos eventos no país inteiro, levando o extrativismo da nossa comunidade para o Brasil conhecer. (PIZZIO, 2014, 12)

As questões ambientais constituem um elemento fundamental no âmbito das Quebradeiras de Coco, servindo de esteio às reivindicações deste grupo, como pode ser observado na fala de Maria Adelina, coordenadora Geral do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB, 2009, p. 25): “[...] a nossa luta é para preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida pela organização, cidadania e reprodução do nosso trabalho e da nossa cultura”. Retomarei este ponto adiante.

A comunidade de Sete Barracas também é conhecida por ter entre seus moradores a Dona Raimunda, quebradeira de coco de babaçu reconhecida internacionalmente pelo seu trabalho em favor das causas das mulheres quebradeiras, da educação para as crianças e dos extrativistas da região do Bico do Papagaio, além ter ajudado a fundar a Associação Regional das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Bico do Papagaio (ASMUBIP), a qual também presidiu. Contribuiu de forma veemente para a criação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins (FETAET) e da Secretaria da Mulher Extrativista

do Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), da qual foi titular por dez anos.

Para a comunidade de Sete Barracas, não só as estratégias econômicas de sobrevivência são relevantes, as tradições culturais da coletividade requerem igual ou maior atenção. Ao longo de sua história, a comunidade vem preservando algumas atividades culturais e perpetuando-as de geração em geração. Um exemplo, neste sentido, e o principal evento é, sem dúvida, a comemoração do aniversário do Assentamento, no dia 28 de junho, festa que tem alta relevância para os moradores.

As comemorações iniciam com uma missa reunindo principalmente os moradores mais antigos. Em seguida, é servido um almoço para todos os presentes. No período da tarde, as comemorações continuam com um jogo de futebol e, à noite, a festa é animada pela quadrilha e a famosa Dança da Mangaba, a qual reúne 12 pares para dançarem juntos.

A configuração social pela qual o movimento das quebradeiras de coco vivencia articula-se por meio da retomada de direitos e das conquistas pelas quais

[...] utilizam-se de um discurso cujos operadores são o reconhecimento de um *modus vivendi* próprio e uma condição especial, de agente ambiental, arrogada para si.

A gente luta pela terra, pelo direito de continuar vivendo como quebradeira. Porque além de nós tirarmos o nosso sustento, a gente ainda preserva o meio ambiente. A gente não faz como esses fazendeiros, tão acabando com as matas (Nonata).

Minha arte é quebrar coco todo dia (Sebastiana). (PIZZIO, 2014, 16)

A questão não se esgota no âmbito ambiental. Ela se expande e encontra ressonância na maneira como os sujeitos refletem acerca das atividades produtivas que envolvem o babaçu. Trata-se de conflitos de identidade. Ao participar das atividades desenvolvidas pelo II Babaçutec, evento organizado pela Embrapa Cocais, tive a oportunidade de conviver com representantes de todos os segmentos que compõem essa cadeia produtiva.

Em meio a um acalorado debate, uma representante das comunidades de quebradeiras foi indagada sobre as possíveis vantagens da comercialização do coco inteiro. De pronto, ela levantou-se e respondeu: “eu quero ser reconhecida como quebradeira. É isso que eu sou, é isso que eu sempre fiz, minha mãe fazia. Não quero ser chamada de catadora”. Existe um claro conflito acerca do que representa ser uma quebradeira de coco e a pura atividade da cata do coco. “Se a mulher passa a catar, ela sai da função de quebradeira, ela vira catadeira” (Nonata).

As falas descritas anteriormente revelam questões que envolvem a produção da identidade e a capacidade de resiliência apresentada pelos sujeitos. Nesse sentido, a construção da identidade social de quebradeira permite examinar como esses sujeitos, com base no controle das informações relativas às suas atividades laborais, conseguem subverter situações negativas, de modo que, a partir de um processo reflexivo, essas mesmas situações negativas se apresentem transmutadas em energias positivas capazes de promover e conferir solidariedade e estima social a este grupo, num contexto social mais amplo.

Assim, uma atividade laboral como a da quebradeira de coco que, em um primeiro momento, poderia ser qualificado como trabalho árduo e ou desqualificado, num segundo momento, a partir da mobilização de elementos simbólicos, pode se tornar um elemento fundamental para integração social e emancipação destes sujeitos. (WALZER, 2003, apud PIZZIO, 2014, p. 18)

Importante perceber, nesse contexto, que a construção social da identidade, enquanto processo contínuo, se exprime no plano coletivo como um fator manipulado, uma vez que os sujeitos dispõem de uma margem de autonomia na definição de si. Nesse sentido, podemos dizer que a produção de um *self resiliente* depende da capacidade de gerir e controlar informações dentro de um processo amplo de reflexividade social.

Considerando o universo social das quebradeiras de coco babaçu, observa-se que, no âmbito da produção de resiliência, o reconhecimento social surge como elemento imanente ao desenvolvimento do sentimento de integração e pertencimento social. Em decorrência dessa constatação, observa-se que a resiliência social anda de par com a vivificação dos laços sociais. Nesse sentido, observou-se uma maior capacidade de enfrentamento das adversidades advindas da atividade e ou do contexto social em questão quando os sujeitos se sentem reconhecidos em suas capacidades e qualidades.

No entanto, observou-se que a capacidade de resiliência, a partir da valorização da identidade social de quebradeira, torna-se mais notória quando nos referimos às mulheres idosas. A maioria das mulheres jovens têm optado por realizar outras atividades laborais que não a de quebradeiras. Isso se deve, em parte, por duas questões centrais: o baixo retorno econômico que a atividade apresenta, aliada às precárias condições de realização das mesmas. O fato, contudo, de muitas jovens não desejarem permanecer na atividade, tem repercutido

na capacidade de mobilização e enfrentamento das questões relativas à cadeia produtiva do babaçu.

3 LEIS DE PROTEÇÃO DO BABAÇU

A partir da década de 1950, pela forma extensiva com que se distribuía as áreas de lavoura, as famílias mais antigas presenciaram a expansão territorial do babaçu a partir das capoeiras das áreas de roças abandonadas, resultado do trabalho familiar dos agricultores e das formas antiquadas de produção agrícola que incluíam o abandono das áreas mais antigas de lavoura.

Assim sendo, quando os latifundiários começaram a chegar, na segunda metade dos anos 1960, não encontraram um vazio que necessitava ser desbravado, pois é certo que, não só essa vegetação estava estabelecida, como também muitos povoados, pomares e áreas comuns, cada qual com suas características e formas próprias de organização, estavam delineadas pela colonização antiga e pelos novos migrantes.

Apenas por volta dos anos 1970 é que o interesse de pecuarização ganha renovado impulso no Mearim a partir da disponibilidade de recursos públicos para projetos agropecuários de médios e grandes portes. Além disso, a crise pela qual passava a economia do babaçu nessa década intensificou a expansão das pastagens de tal forma que os trabalhadores agroextrativistas, agora proporcionalmente em maior número, não conseguiam fazer o rodízio das terras com tempo hábil para que estas recuperassem seu vigor.

A densidade demográfica acentuara-se e as áreas disponíveis foram restringidas, implicando em terras com produtividade decadente ano após ano. Os trabalhadores rurais agroextrativistas concordavam que o latifundiário estava no seu direito quando plantava capim na sua propriedade, obtida, em seu pensamento, a partir do trabalho árduo de sua vida e da sua “inteligência” para os negócios. Ademais, a terra já não vinha apresentando boas safras havia alguns anos, levando-os a mal pagar os empréstimos de víveres do ano anterior.

Algumas mulheres camponesas, trabalhadoras agroextrativistas no estado do Maranhão, organizaram-se em movimento próprio, o MIQCB (Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu), há mais de uma década, quando assumiram a identidade de quebradeiras de coco. Se de um lado, é preciso compreender aspectos da organização social e política dessas mulheres, de outro, é fundamental que se busque entender as vivências, experiências e memórias das mesmas.

A partir da década de 1980, as dificuldades enfrentadas impulsionaram o aparecimento de organizações em defesa dessas mulheres. Atualmente, Emília é coordenadora executiva da Regional do Tocantins do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), presente em quatro estados brasileiros (Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins).

A entidade tem como principal bandeira aquela que, historicamente, é a grande reivindicação das quebradeiras de coco: o direito de livre acesso aos babaçuais.

Embora consideremos que as vivências cotidianas dessas quebradeiras de coco, em todas as esferas sociais, têm imensa relevância, abordaremos, aqui, apenas elementos de sua trajetória de mobilização política, tentando apontar como todos os atos e práticas tecidos em prol de sua sobrevivência acabaram por se conformar num movimento e numa identidade, apoiados em outras discussões como as de gênero, ecologia e defesa ambiental.

É importante registrar que além do MIQCB as quebradeiras de coco babaçu vêm se organizando em cooperativas, associações, cantinas, fábricas de sabonetes e atualmente abastecem o mercado nacional e internacional com os mais variados produtos derivados do babaçu, dentre eles sabonetes, sabões, óleo, papel reciclado, farinha do mesocarpo.

Toda essa produção é acompanhada de uma preservação do meio ambiente a partir de consórcios do babaçu com a roça, ou seja, implantação de roças orgânicas e mecanismos de recuperação de áreas degradadas. Tal nível de organização dessas mulheres já representa um diferencial da organização dessas trabalhadoras frente a muitos movimentos sociais, por ultrapassarem o âmbito da reivindicação, e criarem elas mesmas, alternativas que garantam o desenvolvimento e sustentação de sua atividade extrativista.

Outro ponto relevante como consequência das mobilizações das quebradeiras de coco babaçu é a formação de uma identidade de quebradeira de coco, reconhecida pelos aparelhos de poder, ou seja, emprestando significado político a uma categoria social de uso cotidiano (ALMEIDA, 1995, p. 31) como podemos observar no depoimento abaixo:

[...] um dos avanços é essa reconhecimento, né? Que passa a ser uma coisa mais aprofundada, que é uma questão de gênero mesmo, de eu ser mulher, o ser mulher e exercer e até se identificar como quebradeira, que é um avanço, que antes, quando vinha uma pessoa de fora que você não

conhecia, se você viesse com um côfo na cabeça com um machado, você corria pra se esconder, hoje não, você acha que é trabalho como todos.

a) Trajetória política

Primeiramente, é necessário destacar que as mulheres camponesas de quem falamos, formaram-se em lideranças quando tiveram a necessidade de lutar pelo acesso à extração do coco babaçu, fonte principal de sua sobrevivência, uma vez que dependiam da venda das amêndoas do babaçu e utilizavam-no para outros fins, como a fabricação de carvão e o preparo da farinha. A extração do babaçu, aliada ao cultivo agrícola, ajudava na subsistência das famílias camponesas.

O acesso aos babaçuais tornou-se restrito na mesma época em que foi implantada no Maranhão a chamada “Lei Sarney de Terras” (Nº 2.979/ 17-07-1969), que respaldava a ocupação das terras públicas do estado e dava um grande incentivo à pecuária, fazendo com que, concomitantemente, grande parte das famílias camponesas que habitavam essas regiões ficassem excluídas do acesso à terra. (GONÇALVES, 2000, p. 15)

Comumente, no que as quebradeiras de coco relatam, percebemos que a ocupação dessas terras dificultou o acesso aos babaçuais e, por conseguinte, comprometeu a sobrevivência dessas famílias. Diante disso, a atitude primeira, não só dessas mulheres, mas também de seus maridos, foi a de lutar para que pudessem continuar a extrair o babaçu e a viver nas terras em que habitavam.

O desejo de continuar a coleta e a quebra do coco babaçu se traduz ainda hoje em sua bandeira de luta: “Babaçu Livre”, sendo esta a marca de alguns produtos por elas fabricados.

Nota-se ainda, que o fato dessas mulheres não puderem ter mais acesso aos babaçuais na época, não só prejudicava a sua sobrevivência, como também restringia o espaço de atuação do trabalho das mesmas. A violência também era simbólica, porque o trabalho dessas mulheres era violado e seu espaço de atuação passava a ser restrito. (ANDRADE, FIGUEIREDO, 2004, p. 16)

Esse período era caracterizado por elas como tempo do “coco preso”. As famílias camponesas passaram a estar sujeitas à manipulações econômicas e comerciais de fazendeiros das regiões em que se encontravam os babaçuais. Um exemplo característico disso diz respeito aos mecanismos que foram implantados a fim de subjugar essas mulheres agroextrativistas e suas famílias.

Havia também um discurso estratégico nos anos 70 e 80 do século XX,

no qual a legislação estadual maranhense mostrava preocupar-se com a preservação dos babaçuais, no entanto, era um falso discurso que pretendia mesmo dar vazão ao desmatamento dos babaçuais.

Todos esses elementos apontados aqui foram contribuindo para a mobilização intensa dessas mulheres, fazendo surgir o MIQCB. Em razão dessa organização política, algumas quebradeiras de coco passaram a dirigir e coordenar cooperativas e associações políticas, e muitas outras conseguiram exercer cargos políticos, como o de vereadoras.

Um aspecto interessante a destacar é que alguns dados apontam que na negociação com os proprietários eram as mulheres que estavam à frente, no intuito de impedir a derrubada das palmeiras de babaçu, naquilo que elas próprias chamavam de empates.

Nos anos 70 e 80, as disputas se acirraram e para impedir que as quebradeiras entrassem nas suas propriedades, os fazendeiros começavam, cada vez mais, a promoverem derrubadas das palmeiras de babaçu.

Certo é que o acesso aos babaçuais desencadeou constantemente a violência, onde maridos dessas mulheres foram vitimados e algumas delas espancadas, quando encontradas nas propriedades dos fazendeiros extraíndo o coco. Muitas delas apontam que as negociações com os fazendeiros eram feitas pelas mulheres enquanto todos os homens ficavam afastados, evitando logo de imediato o conflito e o desencadeamento da violência.

É evidente que, diante de toda essa situação, essas mulheres sentiram a necessidade de organizarem-se enquanto sujeito coletivo e conseguirem legalmente reivindicar seus direitos.

b) Encontros do MIQCB

Segundo Maria Adelina, mais conhecida como Dada e coordenadora do Movimento das Quebradeiras de Coco Babaçu no Maranhão, alguns estados começaram a luta pela terra em 1970. Aqui no Maranhão, em suas palavras, elas aderiram somente após a ditadura, pois não sabiam da existência de órgãos que apoiavam os camponeses.

Descrevendo mais precisamente os eventos de articulação do movimento, conta que o I Encontro Interestadual de Quebradeiras de Coco do MA, PI, TO e PA

aconteceu em 1991 no Sítio Pirapora, em São Luís, com a participação de 250 mulheres, quebradeiras e assessoras. Na mesma ocasião, elas teriam entregue para o então governador do Maranhão, Edson Lobão, um documento em que constava o desejo de trabalharem unidas e terem seu movimento nomeado de Articulação de Mulheres Quebradeiras de Coco.

Em 1993, no Piauí acontecia o segundo encontro, onde já participavam além das quebradeiras de coco adultas, os quebradores e quebradeiras mirins, perfazendo um total de 380 pessoas.

Em 1995, novamente em São Luís, ocorria o terceiro encontro. A governadora dessa época, Roseana Sarney, na ocasião não teria recebido as quebradeiras de coco.

Segundo Maria Adelina, muito tempo passou para que ocorresse o quarto encontro, em razão das divergências, que eram grandes. Só em 2001 foi possível a realização de um encontro regional em Imperatriz.

c) Algumas conquistas

Do babaçu, tudo se aproveita. Essa é uma frase comum na chamada região dos babaçuais, localizada na faixa de transição para a floresta Amazônica. Com cerca de 18,5 milhões de hectares (algo equivalente a 75% do estado de São Paulo), sua área inclui terras de várias unidades da federação, principalmente do Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins. Locais onde, para milhares de famílias, babaçu é quase um sinônimo de sobrevivência.

Da folha dessa palmeira, que pode chegar a 20 metros de altura e tem inflorescência em cachos, faz-se telhado para as casas, cestas e outros objetos artesanais; do caule, adubo e estrutura de construções; da casca do coco produz-se carvão para fazer o fogo, e, do seu mesocarpo, o mingau usado na nutrição infantil; da amêndoa obtêm-se óleo, empregado sobretudo na alimentação mas também como combustível e lubrificante, e na fabricação de sabão.

Nesse cenário de lutas e mobilizações, as quebradeiras de coco tiveram algumas conquistas, que confirmaram a esperança de vitórias e fortaleceram o movimento. Existem quebradeiras de coco ligadas diretamente à política, quebradeiras vereadoras, presidentes do sindicato, atuantes na luta por seus direitos e maiores benefícios.

Maria Adelina é enfática ao se pronunciar: “A gente ainda tá distante do que a gente quer conquistar mesmo”. Para ela, o que ainda ocorre com as mulheres camponesas, não é a falta da educação, mas a falta de interesse pela luta.

Uma das conquistas das quebradeiras de coco foi a “Lei Babaçu Livre” que embora exista no papel, segundo elas, deve se fazer cumprir na presença e na coragem das mulheres do movimento. Um exemplo de descumprimento da lei se dá no município de Esperantinópolis, onde as quebradeiras de coco devem estar atuantes para que a lei seja cumprida. O anseio dessas mulheres é que outras leis sejam feitas pela justiça federal para que se confirme os seus direitos e a defesa dos babaçuais.

Um outro benefício para essas comunidades camponesas, além de assentamentos em algumas áreas, foi a criação do PRONERA (Programa de Educação nas Áreas de Reforma Agrária), desenvolvido com o apoio do Governo Federal, MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), ASSEMA (Associação em Áreas de Assentamento do Estado do Maranhão), UFMA (Universidade Federal do Maranhão) e INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Há ainda, um incentivo ao reflorestamento, com o início de uma agricultura orgânica, além da busca de recuperação da fertilidade do solo. Também já existe um estudo com plantas aromáticas e medicinais a fim de desenvolver uma essência própria para a produção do óleo do babaçu aqui no Maranhão, com o projeto da escola família agrícola de ensino fundamental, em Lago do Junco.

O movimento é cercado de quatro cooperativas no Mearim, criadas em 1990, que ajudaram a organizar o processo de comercialização, fazendo uma grande aliança: a COPPALJ (Cooperativa dos Pequenos Produtores Agroextrativistas de Lago do Junco), a COPPAES (Cooperativa dos Pequenos Produtores Agroextrativistas de Esperantinópolis), a Cooperativa dos Pequenos Produtores Agroextrativistas de São Luís Gonzaga, e a Cooperativa dos Pequenos Produtores Agroextrativistas de Lima Campos. Todas sem recursos públicos, a primeira exporta o óleo do babaçu para a Inglaterra e para os Estados Unidos; a segunda, utiliza o mesocarpo para a produção da farinha do babaçu.

A AMTR (Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais), que possui aliança direta com o MIQCB, hoje também uma associação, fabrica sabonetes, comprando o óleo da cooperativa e tem um projeto de extração de óleos essenciais

(planta oriza), que visa a produção do óleo aqui mesmo no estado.

Em se tratando da comercialização, Maria Adelina diz que os avanços ainda são bastante limitados. Destaca cinco projetos de leis aprovados em benefício dos extrativistas, que acredita ser ainda muito pouco, mediante toda a violência sofrida. Também fala que o movimento conta com a presença de 300 mil mulheres, mas nem um terço delas estão capacitadas para trabalharem diretamente na produção e comercialização dos produtos do babaçu.

4 CONTEXTUALIZAÇÃO ECONÔMICA DO BABAÇU

A discussão política em torno desse tema atingiu novo patamar a partir de 1997, quando foi aprovada, no município de Lago do Junco, região central do Maranhão, a Lei do Babaçu Livre. Basicamente, ela garante às quebradeiras de coco do município e às suas famílias o direito de livre acesso e de uso comunitário dos babaçus (mesmo quando dentro de propriedades privadas), além de impor restrições significativas à derrubada da palmeira. Essa iniciativa vem se alastrando e, atualmente, 13 municípios (oito no Maranhão, quatro no Tocantins e um no Pará) possuem legislação do gênero.

Em 2003, o debate sobre o assunto passou a integrar a agenda política nacional, com a criação de um projeto de lei que, em resumo, estende a Lei do Babaçu Livre para toda a área dos babaçuais. Terezinha Fernandes (PT-MA), a deputada federal autora do projeto, acredita que sua aprovação é estratégia fundamental para garantir a sobrevivência de diversos grupos extrativistas do Brasil. “Neste momento, é fundamental garantir meios para a manutenção da atividade das quebradeiras de coco. Trata-se de um trabalho penoso, mas é o único que existe hoje para as mulheres da região”, afirma.

Entre proprietários de terra da região, são comuns reclamações de que as quebradeiras de coco estariam cortando cercas com o objetivo de fazer um caminho mais curto até os babaçuais. Muitas vezes também estariam deixando a casca do coco espalhada pelo chão, provocando ferimentos nos casos dos animais. Além disso, a realização de “caieiras” – método artesanal para a fabricação do carvão a partir da queima casca do coco – dentro das propriedades é criticada sob a alegação de que traz risco de incêndios.

Para Souza (2011, p. 74) o acesso das mulheres aos babaçuais é atualmente muito mais bem aceito na região, e ocorre mesmo nos locais onde não há Lei do Babaçu Livre. “Funciona na base da boa vizinhança. Eu mesmo tenho uma fazenda no município de Fortuna (MA) onde há ocorrência de babaçu, e lá as pessoas entram sem nenhum problema.

A receptividade dos fazendeiros à lei, no entanto, é questionada por Terezinha Fernandes, que afirma existir forte pressão para evitar a sua aprovação na Câmara Federal. “Já houve inclusive fazendeiro que veio me abordar nos corredores do Congresso, reclamando que o projeto era prejudicial a suas atividades econômicas.

A expansão da fronteira agrícola e, principalmente, da atividade pecuária tem gerado um aumento significativo do desmatamento e dos conflitos de interesse relacionados à utilização dos babaçuais. Diversas áreas estão sendo devastadas para dar lugar ao pasto, situação que provoca tensões inclusive em unidades de conservação oficialmente reconhecidas, como as reservas extrativistas do Ciriaco e Mata Grande, além do Parque Estadual do Mirador, todos no Maranhão.

No início de 2005, uma ação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Sema) daquele estado resultou na retirada de 9 mil cabeças de gado de dentro do parque.

Há quatro reservas extrativistas na região dos babaçuais, todas criadas em 1992. Até o momento, porém, apenas uma delas (a Reserva Extrativista Quilombo do Flexal, no Maranhão) tem condições minimamente aceitáveis de regularização fundiária. Maria Querubina da Silva, coordenadora executiva da regional do MIQCB em Imperatriz (MA), defende a regularização das outras três como tema de fundamental interesse para as quebradeiras de coco.

“Mas existe hoje uma forte ação política para impedir que isso aconteça”, afirma ela. Tramita no Congresso Nacional um projeto de lei que prevê a extinção de duas dessas reservas (Mata Grande e Extremo Norte do Estado do Tocantins). Em dezembro do ano passado, ele estava pronto para ser votado e foi retirado da pauta após pedido da ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ao presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PC do B-SP).

O argumento de que a Lei do Babaçu Livre viola o direito de propriedade privada marca aquele que é, sem dúvida, o ponto mais polêmico dos debates em torno do tema. E foi justamente com base nessa alegação que o relator do projeto no Congresso Nacional, deputado federal Wagner Lago (PDT-MA), fez alterações profundas em seu texto original.

São mudanças que, na prática, removem a garantia de livre acesso das quebradeiras de coco aos babaçuais, mantendo apenas aspectos referentes à preservação da palmeira.

Segundo seu relatório, ao afirmar que as matas de babaçu são de usufruto comunitário das populações extrativistas, o projeto praticamente dá a elas o direito exclusivo sobre tais áreas (algo que ele insinua constituir “desapropriação indireta”). Essa preocupação é compartilhada pelo presidente da Faema: “Tenho medo de que toda essa liberdade seja usada como argumento para mais invasões, e

isso nós não aguentamos mais”.

Para Terezinha Fernandes, esse discurso não condiz com a realidade. Ela afirma ainda que, com as modificações feitas, nem vale a pena colocar o projeto em votação. “A Constituição também garante que a terra tem de cumprir sua função social, e é com base nesse ponto que criamos o projeto”, diz. “As florestas de babaçu são hoje quase todas propriedades privadas; então como é que vamos preservar a atividade das quebradeiras de coco?”. (ARAÚJO, 2000)

Joaquim Shiraishi Neto (2005, p. 51), professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e pesquisador do tema, questiona a suposta ênfase dada à propriedade privada em detrimento dos interesses coletivos nessa discussão.

A Constituição reconhece o país como formado por uma sociedade pluriétnica, identificando inclusive alguns grupos com realidades e direitos específicos”, explica ele. “Pelo princípio de igualdade, o Estado também tem de reconhecer as quebradeiras de coco e as formas de reprodução social desse grupo.

Desde 2002, o Brasil é signatário da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), documento que dá sustentação a esse tipo de argumento ao determinar a necessidade de o Estado proteger o modo de vida de populações cujas condições sociais, culturais e econômicas as distingam de outros setores da coletividade nacional.

Em dezembro de 2004, foi criada pelo governo federal a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, que, entre outras incumbências, deve sugerir critérios para a regulamentação das atividades de agroextrativismo próprias dessas populações específicas.

As quebradeiras de coco são uma das 15 identidades étnicas com assento na comissão, juntamente com outras como, por exemplo, índios, quilombolas, ciganos e seringueiros.

Quando a estrada de terra não alaga (algo comum na época das chuvas, de dezembro a março), cerca de uma hora de ônibus separa a cidade de Imperatriz do pequeno povoado de Petrolina, localizado no mesmo município e onde vivem cerca de 230 famílias de agricultores. Imperatriz já aprovou a Lei do Babaçu Livre, mas Terezinha Cruz, presidente da Associação das Quebradeiras de Coco de Petrolina, é categórica em afirmar: a lei só existe no papel.

Diariamente, ela e outras mulheres percorrem cerca de 4 quilômetros até o local onde normalmente trabalham. E, no caminho, passam por fazendas em que os donos não permitem a realização da atividade. “Quando pegávamos coco nas vizinhanças, dava para trazer em casa e quebrar aqui”, lembra ela. “Mas, agora, faça chuva ou faça sol, a gente tem de trabalhar lá no meio do mato.”

Situações ligadas à proibição do acesso já foram denunciadas ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), um dos órgãos responsáveis pela fiscalização da Lei do Babaçu Livre.

E por conta disso, diz Terezinha Cruz, as mulheres da comunidade já sofreram ameaças. “Chegaram a dizer que, qualquer dia desses, ia amanhecer quebradeira com a boca cheia de formiga”, afirma ela. Essa é a realidade também em outras áreas de babaçu. Em outubro de 2005, o MIQCB publicou o estudo Guerra Ecológica nos Babaçuais, coordenado pelo antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida. Entre outras informações, ele cataloga 12 situações recentes que colocam em risco a integridade física das quebradeiras de coco, incluindo ameaças de morte, surras e estupro.

Atualmente, a Fazenda Eldorado é a principal área onde trabalham as mulheres da Associação das Quebradeiras de Coco de Petrolina. Trata-se de uma propriedade da Ferro Gusa Carajás, siderúrgica criada a partir de parceria entre a Companhia Vale do Rio Doce e a norte-americana Nucor Corporation.

Há aproximadamente oito anos, motivadas pelas crescentes dificuldades de acesso aos babaçuais, as quebradeiras procuraram os donos da fazenda e firmaram com eles um contrato de comodato que permite a coleta e a quebra do coco em uma área de 307 hectares da propriedade. A Fazenda Eldorado possui eucaliptos que são utilizados na produção de carvão vegetal, que abastece os fornos da siderúrgica.

O contrato estabelece restrições como, por exemplo, só permitir a entrada na área das quebradeiras de coco que pertencem à associação. Além disso, há previsão de multas caso ele não seja renovado anualmente. Mesmo após a aprovação da Lei do Babaçu Livre no município, ocorrida em 2003, o contrato continua em vigor, apesar de, em princípio, contrariar as disposições básicas dessa lei.

Segundo Zen (1987, p. 30), gerente de exportação da Ferro Gusa Carajás, a empresa entende que a Lei do Babaçu Livre viola o direito de propriedade

garantido pela Constituição. “Entretanto, sem entrar no mérito quanto à constitucionalidade dela, os babaçuais encontram-se em áreas gravadas junto ao IBAMA como Reserva Florestal Legal (porcentagem de cada propriedade destinada à preservação ambiental).

Desse modo, a empresa está obrigada a garantir que não seja realizada qualquer exploração nestas áreas, salvo autorização do IBAMA”, diz ele. “O contrato preconiza um número limitado de pessoas para evitar a depredação e, conseqüentemente, garantir o uso contínuo e sustentado da mesma pelos membros da comunidade.”

Em Petrolina, assim como em muitos outros locais, ocorreu uma intensificação nas disputas em torno do babaçu durante os últimos três anos, motivada pela consolidação de um novo interesse econômico na região: o uso do coco para a produção de carvão vegetal. “Isso foi a pior dificuldade que já enfrentamos”, afirma Terezinha Cruz. Diversas fazendas têm sido arrendadas para essa atividade, cujo mercado consumidor é formado por empresas de óleos vegetais, cerâmicas e, principalmente, pelas siderúrgicas ligadas ao Projeto Carajás.

Maior reserva de ferro do mundo, a serra dos Carajás, no sul do Pará, converteu-se, a partir da década de 1980, em palco de um dos mais ambiciosos projetos de mineração da história do Brasil.

Segundo a Associação das Siderúrgicas de Carajás (Asica), que congrega as 15 usinas atuantes na região, o pólo gera cerca de 34 mil empregos diretos e indiretos, exportando o equivalente a US\$ 800 milhões por ano.

Em setembro de 2005, no entanto, um relatório apresentado pelo Ibama mostrou que o franco crescimento da atividade tem sido sustentado pelo uso de carvão vegetal proveniente de desmatamentos ilegais. Com base em dados apresentados pelas próprias siderúrgicas, o Ibama identificou, entre 2000 e 2004, o consumo de 7,7 milhões de metros cúbicos de carvão ilegal e de 15,4 milhões de metros cúbicos de toras de madeira exploradas sem autorização. Tal situação gerou, no ano passado, mais de R\$ 500 milhões em multas para as siderúrgicas. A ilegalidade, segundo o Ibama, movimentou R\$ 385 milhões.

Nesse contexto, a utilização do carvão feito a partir da queima do coco do babaçu ganhou força como alternativa para suprir o déficit energético do setor. Segundo Cynthia Martins, doutoranda em antropologia social pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e uma das pesquisadoras do estudo Guerra Ecológica

nos Babaçuais, tal fato incentivou um refinamento nas técnicas para impedir o acesso ao babaçu – “situações como a instalação de cercas elétricas e a ação de vigias que disparam tiros para amedrontar as mulheres”, exemplifica.

De forma geral, organizações extrativistas não são contrárias ao uso do coco pelas siderúrgicas, desde que o carvão seja originário somente da casca. No entanto, diversas entidades alertam para o crescimento da produção de carvão feito com o coco inteiro – prática que impede as quebradeiras de obterem a amêndoa, principal subproduto da economia familiar do babaçu.

Em toda a região dos babaçuais, não está claro quais são as usinas que estariam fazendo uso de carvão proveniente da queima do coco inteiro.

A Companhia Siderúrgica do Maranhão (Cosima), por exemplo, é frequentemente apontada por organizações agroextrativistas como uma delas. No entanto, a empresa afirma que sempre utilizou apenas carvão feito a partir da casca. “O carvão do coco inteiro tem alto teor de óleo e gera muito alcatrão, causando sérios transtornos ao processo produtivo”, explica Fernando Rangel, superintendente de energia da Cosima. “Essa é mais uma razão pela qual não nos interessa receber esse tipo de matéria-prima.”

Mesmo no que diz respeito à casca do coco, há queixas relacionadas ao surgimento de novas formas de exploração associadas à cadeia produtiva do carvão vegetal. “Identificamos situações em que uma pessoa chamada de ‘fornecedor’ contrata mulheres sem-terra para quebrar coco o dia inteiro, obrigando-as a vender a amêndoa por um preço muito baixo e a dar para ele toda a casca”, diz Cynthia.

Não é um caso isolado de trabalho precário associado às atividades do pólo siderúrgico de Carajás, visto que as carvoarias que abastecem as usinas são frequentemente apontadas como um dos principais focos de incidência de trabalho escravo e degradante do país.

A utilização do coco na produção de carvão vegetal também preocupa entidades ligadas ao meio ambiente. “Muitas vezes, quem queima o coco inteiro o colhe de forma indiscriminada: força a retirada antes do tempo de amadurecimento, cortando o cacho ou mesmo queimando a palmeira”, explica a gerente executiva do Ibama em Imperatriz, Adriana Soares de Carvalho.

Para piorar, diz ela, as siderúrgicas não possuem capacidade de plantio e de reposição florestal que dê sustentação à cadeia produtiva. “A falta de planejamento faz com que esse tipo de coisa aconteça”, acrescenta. Além disso,

Adriana afirma que a inexistência de um zoneamento ecológico-econômico adequado pode gerar conflitos entre as diversas atividades. “Eu não sei dizer hoje qual é a potencialidade que deve ser priorizada em várias das regiões do Maranhão, simplesmente porque o assunto não foi discutido.”

A importância da amêndoa para a economia familiar não se restringe à venda direta, já que a maioria dos projetos de geração de renda direcionados às quebradeiras de coco também a utilizam. O óleo comestível e o sabonete feitos dela são dois dos principais produtos com os quais organizações extrativistas buscam melhorar os rendimentos das trabalhadoras, através da criação de sistemas de comercialização e produção em maior escala.

A Asmubip comprava amêndoas de cerca de 700 trabalhadoras, por preços maiores do que o do mercado, mas dificuldades financeiras acabaram levando ao fim da iniciativa. “No último ano em que o projeto funcionou, o preço de compra foi de R\$ 0,80 o quilo e, nessa época, o atravessador chegava a pagar R\$ 0,75. Mas quando paramos, eles voltam para R\$ 0,60 ou até R\$ 0,50 o quilo.” De acordo com Emilia, seria necessário um investimento de R\$ 30 mil para que a prensa voltasse a funcionar de forma auto-sustentada.

A Asmubip, no entanto, enfrenta dificuldades para obter esse crédito. “Os governantes não acreditam que as mulheres são capazes”, diz ela. Historicamente, apenas 10% do crédito rural no Brasil é destinado a pessoas do sexo feminino.

Quase sempre, há uma grande quantidade de intermediários entre o trabalho das quebradeiras de coco e o consumidor final. Organizações como a Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão (Assema) buscam mudar essa realidade através de sistemas cooperativistas de produção e comercialização de produtos do babaçu.

A Assema, que congrega dezenas entidades de trabalhadores rurais e de quebradeiras de coco, vende produtos como carvão, sabonete e tortas provenientes de subprodutos da palmeira, inclusive exportando para os Estados Unidos e a Europa.

Além disso, organizações de quebradeiras de coco reivindicam atualmente o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a conversão das amêndoas do babaçu em biodiesel. O próprio governo destaca o amplo potencial produtivo da agricultura familiar no fornecimento de insumos para a produção do combustível, uma das principais apostas do Governo Federal visando a

diversificação do modelo energético brasileiro.

O Maranhão é a Unidade da Federação com maior percentual (37%) de população vivendo em áreas rurais do Brasil, embora tenha diminuído em relação ao ano 2000 (40%). Com mais de 2,4 milhões de pessoas vivendo no campo, as atividades agropecuárias ganham importância na análise sobre a socioeconomia do Estado, de modo que especial relevo deve ser dado às quebradeiras de coco babaçu, vez que, geralmente, cada mulher representa uma família, com filhos e outros membros, que complementa ou vive exclusivamente da renda proveniente do coco de babaçu.

A partir da palmeira de babaçu é possível se obter inúmeros produtos e segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2009) já foram catalogados mais de 60 subprodutos provenientes do babaçu desde óleo, azeite e leite, para consumo in natura e para indústrias de alimentos, material de limpeza, higiene pessoal e cosméticos.

Também pode ser utilizado como carvão vegetal e fibras a partir do endocarpo e da casca do babaçual; bem como, de seu mesocarpo, pode-se produzir o amido e a farinha para fabricação de alimentos e ração; e de suas folhas há palha para fazer cestos, artesanatos e cobertas para casa. Podendo ainda ser utilizado na fabricação de biodiesel e gás, entre outro. Mas, de fato, o principal produto extraído do babaçu é o óleo a partir da amêndoa seguido mais recentemente pela exploração do carvão vegetal feito da casca.

O extrativismo do babaçu é praticado principalmente por mulheres. Porém, também há homens que realizam a atividade em pelo menos algumas de suas etapas. As jovens iniciam cedo o ofício, geralmente com idade de 07 anos, ao lado da mãe. Os filhos, a partir dos 07 anos, e até a idade dos 15 a 17 anos, geralmente, ajudam na coleta e transporte dos cocos.

A situação fundiária que envolve os extrativistas é bastante diversificada, a grande maioria das mulheres encontra-se sem acesso a terra, são sem-terra. Existe uma parcela de mulheres extrativistas em assentamentos rurais, outras em situação de posse, outras na condição de pequenas proprietárias e uma parcela menor em áreas de reservas extrativistas.

A forma de acesso ao coco ainda é, na maioria dos casos, restrita, pois a maior parte das terras nos 04 principais estados em que a atividade do extrativismo do babaçu tem expressão econômica (Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará), estão em

áreas privadas e, portanto, o acesso aos babaçuais é proibido. Há povoados onde as mulheres conseguiram o livre acesso pela luta na marra e há municípios onde conseguiram o livre acesso através de leis municipais .

A forma de trabalho é determinada pela relação com a terra e com o babaçu. Se as terras onde tem ocorrência de palmeiras de babaçu são áreas de posse, de assentamento, pequenas propriedades, reservas extrativistas ou outra forma que indica domínio por parte das famílias camponesas, as famílias dessas áreas e geralmente das circunvizinhas têm livre acesso aos babaçuais e, portanto, o trabalho é livre. Existem exceções à essa regra, especialmente onde houve loteamento de áreas comuns.

É também livre quando mesmo em terras privadas dominadas por fazendeiros foi conquistado o livre acesso ao babaçu, seja através de leis municipais e/ou da luta para libertar o coco. Quando o babaçu está em terras privadas e não é permitido às mulheres o livre acesso, o trabalho delas também não será livre, pois as quebradeiras de coco são obrigadas a manter relações de obediência ao proprietário das terras ou ao arrendatário do coco.

Com efeito, as externalidades do mercado não estão somente consubstanciadas no ou na má destinação de resíduos sólidos. Os impactos sociais de uma economia homogeneizadora, que tendem a competir com outros estilos de vida diferenciados e marginalizados, são a principal externalidade negativa das ações econômicas.

Por outro lado, o Projeto de Lei, ambiental e urbanístico, apresentando-se como tal como foi apresentado, revela graves disfunções com relação ao direito um retrocesso legislativo e princípio lógico, como passaremos a analisar mais detidamente.

O Maranhão é a Unidade da Federação com maior percentual (37%) de população vivendo em áreas rurais do Brasil, embora tenha diminuído em relação ao ano 2000 (40%). Com mais de 2,4 milhões de pessoas vivendo no campo, as atividades agropecuárias ganham importância na análise sobre a socioeconomia do Estado, de modo que especial relevo deve ser dado às quebradeiras de coco babaçu, vez que, geralmente, cada mulher representa uma família, com filhos e outros membros, que complementa ou vive exclusivamente da renda proveniente do coco de babaçu.

A partir da palmeira de babaçu é possível se obter inúmeros produtos e segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2009) já foram catalogados mais de 60 subprodutos provenientes do babaçu desde óleo, azeite e leite, para consumo in natura e para indústrias de alimentos, material de limpeza, higiene pessoal e cosméticos.

Também pode ser utilizado como carvão vegetal e fibras a partir do endocarpo e da casca do babaçual; bem como, de seu mesocarpo, pode-se produzir o amido e a farinha para fabricação de alimentos e ração; e de suas folhas há palha para fazer cestos, artesanatos e cobertas para casa.

Podendo ainda ser utilizado na fabricação de biodiesel e gás, entre outros como pode ser visto na Figura 6. Mas, de fato, o principal produto extraído do babaçu é o óleo a partir da amêndoa seguido mais recentemente pela exploração do carvão vegetal feito da casca.

O extrativismo do babaçu sempre esteve presente na vida da população maranhense⁴ através das variadas utilidades dos seus subprodutos principalmente para subsistência da população rural.

O babaçu serve como alimentação a partir dos derivados da amêndoa (principalmente, o leite e o azeite), como cobertura para moradia e utensílios para a casa e para o trabalho feitos a partir da palha de babaçu, contudo foi a partir do início do século XX que esta atividade passou a ter conotação mais econômica (MESQUITA, 2008). Com a crise da produção do algodão e da cana-de-açúcar no Maranhão no final do século XIX, o arroz de sequeiro e a extração do babaçu surgem como atividades alternativas absorvedoras de mão de obra e geradora de renda, estimulando pequenos empreendimentos industriais processadores desta matéria-prima.

A economia do babaçu, como ficou conhecida em sua fase mais próspera no Maranhão, perdurou até a década de 1980, quando entrou em decadência em função, sobretudo, da concorrência externa do óleo de palma⁵ da Malásia e da Indonésia (produção cultivada, mecanizada e com maior produtividade) que conseguem entrar no mercado interno e internacional com um preço menor ao do óleo de babaçu (MESQUITA, 2008).

No auge da produção, no período imediato ao Pós 2ª Grande Guerra Mundial até a década de 1970, a economia do babaçu era dominada pelo capital comercial e industrial 4 “(...) o óleo extraído de suas amêndoas serviu para

iluminação das fazendas durante o Império” (DOURADO, 2008, p. 50) Mais conhecido como dendê no Brasil, principal substituto do óleo de babaçu.

Coco Babaçu Amido Mesocarpo Endocarpo Amêndoa Epicarpo Fibras Combustível Carvão Gases Combustíveis Gases Condensáveis Torta Óleo Bruto Etanol Fertilizante Farelo Carvão Ativado Coque Gases Combustíveis Acetatos Metanol Alcatrão Farelo Óleo Refinado Sabão Glicerina Ácido Acético Acetona Piche Fenol Creosol Benzol Margarina Azeite 7% 59% 11% 23% 12 articulado com os latifundiários donos das terras onde havia os babaçuais (AYRES JÚNIOR, 2007).

No período áureo 50% das exportações do Maranhão advinham do babaçu (DOURADO, 2008). Segundo Ayres Júnior (2007), em 1966 havia no Maranhão 112 unidades fabris produtoras de óleo babaçu; na década de 1970 eram 34 e com a crise econômica do babaçu a partir dos anos 1980, o parque industrial foi reduzido a 24 unidades.

Apesar de que homens, mulheres e crianças trabalham em diferentes atividades e períodos na roça, as decisões sobre onde, como e com quem a roça será realizada são tomadas pelo homem. Mesmo quando a mulher é a chefe única de família, em diferentes depoimentos, são os pais, irmãos ou tios que escolhem e negociam com os outros homens do povoado o local.

Por que a roça é tida como atividade principal do homem e a quebra do coco babaçu como atividade principal da mulher e economicamente situa a atividade com o babaçu como complementar a roça. Será a atividade extrativa do babaçu complementar? Ou na economia dessas famílias de quebradeiras de coco babaçu essas duas atividades se complementam e ao mesmo tempo oscila para mais ou para menos o seu peso econômico na economia familiar, conforme contexto social, político e econômico influenciado pela sociedade global?

Para essas famílias camponesas que ora estudo, o extrativismo do babaçu e as atividades agrícolas se complementam, embora muitas vezes no discurso de uns, as segundas sejam as atividades econômicas principais.

Mas, no discurso de outros, é o extrativismo a garantia da manutenção cotidiana, principalmente na entre-safra da roça, o passadio – as quebradeiras de coco babaçu usam essa expressão ao se referirem à alimentação diária e diariamente elas trocam as amêndoas de babaçu por café, açúcar, um biscoito do lanche, massa para o cuscuz matutino, quando falta o arroz, feijão, farinha ou até mesmo o fumo, a linha de costurar e outros.

5 REALIDADE DO MARANHÃO FRENTE A LEIS DE PROTEÇÃO AO BABAÇU E DISCUSSÃO DE DADOS

O campo do discurso ambiental, como qualquer outro espaço de relações sociais, é também um lugar de conflitos interesses e de lutas pelos pela afirmação das necessidades dos grupos que são diretamente influenciados (e influenciadores) do meio ambiente. Um dos principais palcos de conflitos na ótica ambiental, é a disputa pelos espaços. Nas regiões rurais, ela é travada em função do avanço das monoculturas e da pecuária, que invadem os territórios formando grandes ilhas de interesses homogêneos e dominantes.

O “Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco” (MIQCB) tem como característica marcante a força das mulheres que o compõe. Tal força pode ser refletida nas diferentes atividades proporcionadas pelo grupo, que não apenas anseia tirar seu sustento com a venda do coco ou do azeite, farinha e sabonete por ele produzidos. Pelo contrário, o MIQCB assume principalmente um caráter ideológico, em que se busca a educação e conscientização dessas trabalhadoras rurais. (MIQCB, 2009)

Assim, a união das quebradeiras de coco pode também ser enxergada como uma escola, em que se discute os direitos das mulheres inseridas no universo machista do campo; os direitos do trabalhador rural, pouco valorizado historicamente e nos dias atuais; os direitos pela terra e por uma vida digna, garantida por educação, saúde, renda e moradia de qualidade.

O MIQCB revelou a essas mulheres que a exclusão feminina não existe, o que fez com que a vida das quebradeiras de coco melhorasse muito e elas passassem a ser ativas socialmente e economicamente. No entanto, Rosa (2012), uma das líderes do Maranhão, afirma que o preconceito ainda não acabou, mas que o movimento proporcionou a estas mulheres aprender a lidar com ele, tanto que hoje as mulheres que trabalham quebrando coco conquistaram a autonomia de ir e vir e lidam com atividades que envolvam o dinheiro.

Os direitos como trabalhadoras rurais, por sua vez, não são apenas discutidos; há uma série de “oficinas” proporcionadas pelo movimento que lhes oferece meios de fazer com que a terra se torne cada vez mais produtiva. Um exemplo destas atividades é o projeto “Agroquintal”, observado pelos pesquisadores no Piauí, em que certa quantia de dinheiro conquistada pela sede do MIQCB foi

empregada a uma família.

O conflito pela terra ou pelo babaçu provoca, na unidade familiar e no grupo social mais amplo, a necessidade de rever regras da ordem interna. Até por motivo de sobrevivência, o grupo é obrigado a dar respostas às provocações externas, mas que os afeta internamente.

Nesse caso, a luta pela sobrevivência coloca em cheque a própria forma tradicional pela qual as relações de gênero intra e interfamiliar estão solidificadas, pois se encontram questionadas pela necessidade que exige de homens e mulheres novas formas de interação para que toda a unidade familiar e todo o grupo social sobrevivam à ameaça externa.

O objetivo era ampliar a produção e, para isso, foi realizada a construção de hortas, sendo que para que estas não morressem o movimento também atuou na parte técnica e de conhecimento, em que se ensinou a forma de plantar e cuidar de tudo aquilo que fosse produzido.

As Leis do Babaçu Livre surgiram da necessidade das populações tradicionais e quebradeiras de coco babaçu de obstar o avanço da devastação dos babaçuais, além da reivindicação pelo livre acesso a referidas áreas para manutenção do seu modo de vida extrativista.

Tais pontos jamais poderiam andar desvincilhados um do outro, em virtude da impossibilidade de se lutar pelo acesso a um recurso natural que inexistia. O primeiro artigo das leis municipais, portanto, faz referência ao livre acesso às palmeiras de babaçu concedido às “quebradeiras de coco e suas famílias, que as exploram em regime de economia familiar e comunitária”

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante um panorama geral da luta política e mobilização das mulheres que se auto-identificaram como quebradeiras de coco, observamos que, em meio a um processo violento de luta por sobrevivência, essas mulheres tiveram algumas conquistas e continuam a buscar novas realizações. A própria Maria Adelina lança uma pergunta que ela própria não hesita em responder: “Então por que a gente tá hoje nesse movimento? Porque a gente sente necessidade de ter apoio do governo e desenvolver uma pesquisa de melhoramento da tecnologia”.

Ao que parece as quebradeiras de coco buscam estar inseridas num processo de produção que possa lhes proporcionar melhores condições de vida. Não sabemos se o MIQCB se pretende homogêneo, mas se pode destacar, através de algumas análises, que as divergências são presentes, o que de certo modo dificulta o avanço maior de muitos direcionamentos importantes para o movimento, uma vez que todo movimento tem uma pauta de assuntos prioritários a serem discutidos.

É claro que isto não reduz o nível discursivo de alguns temas e preocupações do MIQCB. Nessa perspectiva, aceitamos que tal movimento pode ser enquadrado no que foi denominado por Hobsbawn (1995, p. 393-420) “[...] novos movimentos sociais”, preocupando-se com questões de gênero, ecologia, defesa ambiental e afirmação da identidade étnica. Esse movimento possui inquietações pertencentes ao rol das novas discussões apontadas pelos movimentos sociais da atualidade e possibilita o debate no enfrentamento de novas questões.

REFERENCIAS

ALMEIDA, Alfredo W. B. de. **Quebradeiras de coco - identidade e mobilização: legislação específica e fontes documentais e arquivísticas.** São Luís, 1995.

ANDRADE, Maristela de P.; FIGUEIREDO, Luciene D. **Na lei e na marra – a luta pelo livre acesso aos babaçuais.** Projeto Olhar Crítico – casos bons para pensar – DFID/ACTION AID. São Luís, 2004.

ARAÚJO, Helciane de Fátima A. **Memória, mediação e campesinato.** Dissertação de mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. São Luís, 2000.

AYRES JÚNIOR, José Costa. **Organização das quebradeiras de coco babaçu e a refuncionalização de um espaço regional na microrregião do médio Mearim maranhense.** Florianópolis-SC, 2007.

BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: **o guru, o iniciador e outras variações antropológicas.** Org. Tomke Lask. Contracapa, 2000, P. 25-67.

BENATTI, José Heder. **Unidades de conservação e as populações tradicionais: uma análise jurídica da realidade brasileira.** 2009. Disponível em: <<http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/paper/245> > Acesso em 19 out 2014.

BOLONHÊS, Alice Cristóforo; OLIVEIRAS; Pedro Sonogo de. **Movimento interestadual das quebradeiras de coco.** São Paulo, 2013.

BRASIL. Lei n. 7.804, de 18 de julho de 1989. Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7804.htm>. Acesso em:

_____. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm> Acesso em 23 maio 2015.

_____. Lei n. 1.959, de 14 de agosto de 2008. Presidência da República. Brasília, 2008.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília: DF, 1988.

CARVALHO, M. D. F. de. **Aproveitamento racional do babaçu.** Teresina, PI: UFPI/CNPq, 2007.

DOURADO, José Ribamar; BOCLIN, Roberto Guimarães. **A Indústria do Maranhão Um Novo Ciclo.** FIEMA – Federação das Indústrias do Maranhão. São Luís, 2008.

GONÇALVES, Fátima. **A reinvenção do Maranhão dinástico**. Dissertação de mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. São Luís, 2000.

HOBBSAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX(1914-1991)**. São Paulo: Cia da Letras, 1995.

HOMMA, A. K. O. **Extrativismo vegetal na Amazônia: limites e oportunidades**. Brasília: EMBRAPA - SPI, Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental, 1993. 201p.

LEFF, E. Espacio, lugar y tiempo: la reapropiación social de la naturaleza y la construcción local de la regionalidade ambiental. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**. n. 1, p. 57- 69, Curitiba, 2000.

LORENZI, H. (Org.). **Palmeiras brasileiras e exóticas cultivadas**. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2004.

MDA. Social e Combate à Fome e Ministério do Meio Ambiente. **Promoção Nacional da Cadeia de Valor do Coco Babaçu**, Brasília, 2009. Disponível em: <www.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/.../Plano_Ação_Cadeia_Babaçu.pdf>. Acesso em: 23 maio 2015.

MESQUITA, Benjamin Alvino de. **Desenvolvimento econômico recente do Maranhão: uma análise do crescimento do PIB e perspectivas**. São Luís: IMESC, 2008.

MIQCB – Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu. Nos babaçuais há conhecimentos Tradicionais – **VI Encontro Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu**, São Luís, 2009.

PIZZIO, Alex. Reconhecimento e resiliência no cotidiano de quebradeiras de coco babaçu. **Est. Soc.** v.1, n. 20, 2014.

QUEIROZ, T. **Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo**. 3. ed. Teresina: EDUFPI, 2006.

SANTOS, A. de P. dos. **Estudo sócio-econômico dos principais produtos do extrativismo vegetal do Piauí: babaçu**. Teresina, PI: Fundação CEPRO, 1979.

SILVA, Marcelo. **Raimunda a quebradeira. Tocantins, DOCTV no TOCANTINS**. DVD Video (NTSC), 52min, color, português, 2006.

SHIRAIISHI, Joaquim Neto. **“Crise” nos Padrões Jurídicos Tradicionais: o direito em face dos grupos sociais portadores de identidade coletiva**, 2005. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2013v35n68p129>> Acesso em 21 out 2014.

SOUZA, Maria Alaídes de. Entrevista concedida em novembro de 2011. Bacabal-MA.

ROSA, Jurema Regueira Arabyan Monteiro. **Quebradeiras de coco babaçu: uma atividade sustentável?**. Ed. 2012. Disponível em:<http://linkpe.com.br/enpecon/artigos/Quebradeiras%20de%20coco%20baba%E7u_uma%20atividade%20sustent%E1vel.pdf > Acesso em 25 set 2014.

VALVERDE, Orlando. Geografia Econômica e Social do Babaçu no Meio Norte. In: **Revista Brasileira de Geografia, IBGE**, ano XIX, n.4, out./dez. 1957, p.381-416.

ZEN, S. **Influência da altura de corte na brotação de Eucalyptus spp.** Série técnica. IPEF, Piracicaba, v. 4, n. 11, jun.1987.